

dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Expediente deste Hospital, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro, ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

16 de Agosto de 2007. — Pelo Administrador Hospitalar, a Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Maria Noémia Santos*.

## Hospital de São Marcos

### Aviso (extracto) n.º 16 258/2007

Para os devidos efeitos se publica que em virtude de Aurélio Vespasiano Macedo Mesquita ter apresentado desistência do lugar de assistente de patologia clínica da carreira de médica hospitalar, em cujo concurso institucional interno geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de Janeiro de 2006, ficou classificado em 1.º lugar, é o mesmo retirado da lista de classificação final.

10 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

### Aviso n.º 16 259/2007

#### Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, área de reabilitação, da carreira de enfermagem

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 10 de Julho de 2007, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, é aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, área de reabilitação, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso, cessando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar serão as constantes do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — numa das unidades pertencentes ao Hospital de São Marcos, Braga.

5 — Remuneração — a correspondente ao estabelecido na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a saber:

*a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*d)* Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Especiais — estar vinculado à função pública e possuir os requisitos de acesso, de acordo com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro — todos os enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área do concurso, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, bem como a folha de colheita de dados a aplicar a cada candidato, constam de acta do júri do concurso e poderão ser consultados pelos candidatos na Secção de Pessoal.

7.2 — Serão considerados excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores.

7.3 — Em caso de igualdade na classificação final, o júri utilizará os critérios de desempate consignados no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, podendo ser entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, ou enviado pelo correio registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;

*b)* Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

*c)* Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

*d)* Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

*e)* Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;

*f)* Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relacionado com o concurso.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a)* Documento comprovativo das habilitações profissionais ou equivalentes legais;

*b)* Fotocópia da cédula profissional devidamente validada ou documento comprovativo da situação devidamente regularizada;

*c)* Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de modo inequívoco, a indicação do vínculo, da categoria, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho no último triénio;

*d)* Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1 é dispensada nesta fase, desde que os candidatos declarem nos requerimentos de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos respectivos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

9 — As listas de admissão e de classificação final do concurso serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, após o que serão afixadas na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos, nos termos da alínea *q)* do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — A constituição do júri é a seguinte (todos deste Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — Maria Joaquina de Oliveira Ribeiro da Silva Peixoto, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

António José da Silva Faria, enfermeiro-chefe.

Maria de Fátima Rodrigues Pinheiro, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Maria Florinda da Silva Gomes, enfermeira-chefe.

Sebastião Nuno Ribeiro do Lago Fernandes, enfermeiro-chefe.

10.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

### Aviso n.º 16 260/2007

#### Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, área de saúde materna e obstétrica, da carreira de enfermagem

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, pro-